

e um metros quadrados e onze decímetros quadrados), é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 4108+17,42 e 4119+5,12 do lado esquerdo do eixo de projeto da SP-345, Rodovia Prefeito Fabio Talarico no sentido Franca - São Joaquim da Barra, no Município de São José da Bela Vista, tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=7.703.875,698 e E=227.681,903 e pelos segmentos 1-2 com azimute de 277°47'26" e distância de 6,88m; 2-3 com azimute de 278°56'29" e distância de 20,05m; 3-4 com azimute de 276°07'22" e distância de 40,48m; 4-5 com azimute de 275°08'10" e distância de 39,05m; 5-6 com azimute de 277°09'25" e distância de 38,40m; 6-7 com azimute de 275°21'34" e distância de 19,64m; 7-8 com azimute de 277°42'58" e distância de 19,24m; 8-9 com azimute de 274°04'15" e distância de 23,61m; 9-10 com azimute de 17°42'43" e distância de 34,73m; 10-11 com azimute de 109°27'19" e distância de 1,60m; 11-12 com azimute de 146°09'12" e distância de 7,48m; 12-13 em curva à esquerda com raio de 24,12m e desenvolvimento de 42,11m; 13-14 com azimute de 88°53'44" e distância de 44,29m; 14-15 com azimute de 91°27'49" e distância de 10,58m; 15-16 com azimute de 96°35'25" e distância de 13,55m; 16-17 com azimute de 102°29'13" e distância de 13,56m e 17-1 com azimute de 104°27'40" e distância de 83,12m;

XIX - cadastro 19 - a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro de número CD-SP0000345-043.083-000-D02/019, com 1.810,06m² (um mil, oitocentos e dez metros quadrados e seis decímetros quadrados), é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 4119+12,66 e 4130+13,69 do lado esquerdo do eixo de projeto da SP-345, Rodovia Prefeito Fabio Talarico, no sentido Franca - São Joaquim da Barra, no Município de São José da Bela Vista, tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=7.703.899,404 e E=227.468,588 e pelos segmentos 1-2 com azimute de 277°27'06" e distância de 13,34m; 2-3 com azimute de 275°16'38" e distância de 20,99m; 3-4 com azimute de 278°09'34" e distância de 18,87m; 4-5 com azimute de 276°39'46" e distância de 97,16m; 5-6 com azimute de 275°50'16" e distância de 39,80m; 6-7 com azimute de 271°56'36" e distância de 15,58m; 7-8 com azimute de 278°38'27" e distância de 14,75m; 8-9 com azimute de 88°07'20" e distância de 70,10m; 9-10 com azimute de 90°11'48" e distância de 27,11m; 10-11 com azimute de 98°29'38" e distância de 23,16m; 11-12 com azimute de 103°54'07" e distância de 34,59m; 12-13 com azimute de 100°56'01" e distância de 40,03m; 13-14 curva a esuqerda com raio de 23,32m e desenvolvimento de 31,44m; 14-15 com azimute de 17°06'12" e distância de 11,51m; 15-16 com azimute de 73°40'02" e distância de 8,55m e 16-1 com azimute de 198°14'51" e distância de 36,03m;

XX - cadastro 20 - a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro de número CD-SP0000345-043.083-000-D02/020, com 23.848,98m² (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e oito metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados), é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 829+6,95 e 839+11,43 do lado direito do eixo de projeto da SP-345, Rodovia Prefeito Fabio Talarico, no sentido de Franca - São Joaquim da Barra, no Município de São José da Bela Vista, tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=7.703.313,211 e E=221.825,030 e pelos segmentos 1-2 com azimute de 279°36'02" e distância de 69,54m; 2-3 com azimute de 286°18'53" e distância de 9,81m; 3-4 com azimute de 272°19'31" e distância de 30,81m; 4-5 com azimute de 252°16'08" e distância de 11,88m; 5-6 com azimute de 268°40'15" e distância de 35,49m; 6-7 com azimute de 273°15'45" e distância de 21,13m; 7-8 com azimute de 275°12'42" e distância de 28,07m; 8-9 com azimute de 322°36'48" e distância de 6,12m; 9-10 com azimute de 53°21'31" e distância de 4,74m; 10-11 curva a direita com raio de 64,69m e desenvolvimento de 78,33m; 11-12 com azimute de 310°59'24" e distância de 6,11m; 12-13 com azimute de 40°59'24" e distância de 13,00m; 13-14 com azimute de 130°59'24" e distância de 6,19m; 14-15 com azimute de 48°42'14" e distância de 5,12m; 15-16 com azimute de 11°00'12" e distância de 9,51m; 16-17 em curva à direita com raio de 78,29m e desenvolvimento de 100,87m; 17-18 com azimute de 51°37'47" e distância de 11,48m; 18-19 com azimute de 141°37'47" e distância de 8,91m; 19-20 curva a direita com raio de 80,45m e desenvolvimento de 36,60m; 20-21 com azimute de 321°30'15" e distância de 15,62m; 21-22 com azimute de 51°30'15" e distância de 13,00m; 22-23 com azimute de 141°30'15" e distância de 39,25m; 23-24 em curva à direita com raio de 66,29m e desenvolvimento de 78,07m; 24-25 com azimute de 91°35'05" e distância de 4,01m; 25-26 com azimute de 181°35'05" e distância de 13,00m; 25-26 com azimute de 271°35'05" e distância de 4,98m e 26-1curva a direita com raio de 62,48m e desenvolvimento de 39,02m;

XXI - cadastro 21 - a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro de número CD-SP0000345-043.083-000-D02/021, com 15.448,09m² (quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados e nove decímetros quadrados), é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 5505+1,85 e 5522+1,85 do lado esquerdo do eixo de projeto da SP-345, Rodovia Prefeito Fabio Talarico, no sentido de Franca - São Joaquim da Barra, no Município de São José da Bela Vista, tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=7.703.083,949 e E=221.715,542 e pelos segmentos 1-2 com azimute de 08°21'42" e distância de 24,89m; 2-3 com azimute de 10°53'28" e distância de 70,30m; 3-4 com azimute de 08°52'22" e distância de 47,32m; 4-5 com azimute de 15°44'50" e distância de 19,88m; 5-6 com azimute de 31°38'26" e distância de 8,71m; 6-7 com azimute de 43°17'46" e distância de 14,10m; 7-8 com azimute de 63°56'37" e distância de 6,58m; 8-9 com azimute de 89°00'58" e distância de 16,36m; 9-10 com azimute de 96°18'03" e distância de 62,12m; 10-11 com azimute de 93°44'13" e distância de 17,35m; 11-12 com azimute de 94°59'05" e distância de 23,87m; 12-13 com azimute de 96°04'29" e distância de 19,32m; 13-14 em curva à esquerda com raio de 87,74m e desenvolvimento de 60,97m; 14-15 com azimute de 211°26'23" e distância de 43,28m; 15-16 em curva à direita com raio de 152,98m e desenvolvimento de 54,21m; 16-17 com azimute de 235°40'36" e distância de 87,73m e 17-1 com azimute de 233°01'14" e distância de 10,52m;

XXII - cadastro 22 - a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro de número CD-SP0000345-043.083-000-D02/022, com 13.872,14m² (treze mil, oitocentos e setenta e dois metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 1836+9,12 e 1842+6,42 do lado esquerdo do eixo de projeto da SP-345, Rodovia Prefeito Fabio Talarico no sentido Franca - São Joaquim da Barra, no Município de São José da Bela Vista, tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=7.703.273,125 e E=221.678,959 e pelos segmentos 1-2 com azimute de 144°15'45" e distância de 24,16m; 2-3 com azimute de 181°01'43" e distância de 14,37m; 3-4 com azimute de 190°10'44" e distância de 137,34m; 4-5 em curva à direita com raio de 52,03m e desenvolvimento de 18,44m; 5-6 com azimute de 316°03'20" e distância de 45,63m; 6-7 com azimute de 320°01'12" e distância de 30,16m; 7-8 em curva à direita com raio de 221,89m e desenvolvimento de 46,85m; 8-9 com azimute de 338°37'11" e distância de 43,15m; 9-10 com azimute de 327°47'13" e distância de 13,12m; 10-11 com azimute de 01°15'48" e distância de 17,93m; 11-12 com azimute de 92°03'49" e distância de 33,09m; 12-13 com azimute de 100°16'42" e distância de 22,44m; 13-14 com azimute

de 95°12'26" e distância de 39,40m e 14-1 com azimute de 97°58'24" e distância de 22,57m;

XXIII - cadastro 23 - a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro de número CD-SP0000345-043.083-000-D02/023, com 1.773,13m² (um mil, setecentos e setenta e três metros quadrados e treze decímetros quadrados), é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 2230+3,17 e 2700+0,00 do lado esquerdo do eixo de projeto da SP-345, Rodovia Prefeito Fabio Talarico no sentido Franca - São Joaquim da Barra, no Município de Franca, tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=7.703.736,161 e E=234.905,264 e pelos segmentos 1-2 com azimute de 216°43'44" e distância de 14,20m; 2-3 com azimute de 218°28'11" e distância de 63,72m; 3-4 com azimute de 309°55'02" e distância de 7,61m; 4-5 com azimute de 24°20'02" e distância de 3,29m; 5-6 em curva à esquerda com raio de 4,97m e desenvolvimento de 9,49m; 6-7 com azimute de 266°23'02" e distância de 5,69m; 7-8 com azimute de 255°25'22" e distância de 4,91m; 8-9 com azimute de 249°24'28" e distância de 40,77m; 9-10 com azimute de 253°08'45" e distância de 36,38m; 10-11 com azimute de 60°19'58" e distância de 19,23m; 11-12 com azimute de 61°56'07" e distância de 18,40m; 12-13 com azimute de 58°56'22" e distância de 21,53m; 13-14 com azimute de 68°12'56" e distância de 35,01m; 14-15 com azimute de 63°16'16" e distância de 55,48m e 15-1 com azimute de 49°50'48" e distância de 8,76m.

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem - DER autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 2014
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de abril de 2014.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 7-4-2014

Designando:

nos termos do art. 4º do Dec. 60.144-2014, os abaixo indicados para integrarem, como membros, a Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI, instituída junto à Casa Civil, na qualidade de representantes dos seguintes órgãos:

da Casa Civil:

Izaiais José de Santana, RG 18.048.403-5, da Unidade do Arquivo Público do Estado, que exercerá a Presidência;
Maria Inês Fornazaro, RG 7.472.659-6, da Ouvidoria Geral, da Corregedoria Geral da Administração;
da Secretaria de Gestão Pública:
Luciana Durand Negro; RG 29.904.904-8;
da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania:
Felipe Toledo Magane, RG 33.835.566-2;
da Procuradoria Geral do Estado:
Maria Rita Vaz de Arruda Corsini, R.G. 13.160.046-1, com fundamento no art. 5º do Dec. 56.562-2010, alterado pelo Dec. 59.351-2013, Cristovão Gomes Marques da Silva, R.G. 24.912.253-4, para integrar, como membro suplente, o Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas – Provita/SP, na qualidade de representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, em substituição a Ana Carolina Melo de Siqueira que, na oportunidade, fica dispensada.

Dispensando, a pedido e a partir de 4-4-2014, à vista do contido no Ofício SGP 1.718-2014, o Deputado José Zico Prado, das funções de membro do Conselho de Orientação do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista – O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP-BANAGRO), na qualidade de representante da Comissão de Atividades Econômicas da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Nomeando com fundamento no art. 10 da LC 734-93, Márcio Fernando Elias Rosa, RG 11.415.470, para exercer o cargo de Procurador-Geral de Justiça, do Quadro do Ministério Público, para um mandato de 2 anos.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-4-2014

No processo SDS-189-09, vols. I e III (CC-51.061-13), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário Estadual de Desenvolvimento Social e o Parecer 284-14, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da União Social Brasil Gigante, anteriormente denominada União Social Brasil Gigante Adormecido, para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Convênio celebrado em 29-12-2009, faça-se parceladamente, em 12 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 7-4-2014

No correio eletrônico SAA, de 4-4-2014, sobre convênios: Diante da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e à vista do disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, torno insubsistente o despacho publicado em 1º-4-2014, na parte referente aos Municípios de Nazaré Paulista, Pirajuí (retificado no D.O. 5-4-14) e Promissão.

No correio eletrônico STur, de 7-4-2014, sobre convênios: Diante da manifestação da Secretaria de Turismo e à vista do disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, torno insubsistentes os despachos publicados nas datas indicadas, na parte referente aos convenentes relacionados no quadro:

Município	Objeto	Publicação D.O.
Campos do Jordão	Urbanização de Acesso à Rodoviária	21-2-2014
São Luiz do Paraitinga	Construção de três portais turísticos	1º-4-2014
São Luiz do Paraitinga	Construção de praças e calçada no Distrito de Catuçaba	1º-4-2014
Cunha	Infraestrutura no lago do bairro Parque Nova Cunha	2-4-2014.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 7-4-2014

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE ITABERÁ - Processo GG 24.455-2013 – Construção de ponte sobre o Ribeirão Cambará na estrada ITB-500.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 4-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 4-7-2014, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE MARINÓPOLIS - Processo GG 56.501-2013 – Construção de ponte sobre o Córrego das Três Barras, na Estrada Municipal MNO-354.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 20-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 30-5-2014, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA PAULISTA - Processo GG 76.201-2013 – Construção de ponte sobre o Córrego Santa Maria, na Estrada Municipal FLP-490.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 29-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 4-10-2014, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - Processo GG 96.707-2013 – Construção ponte sobre o Rio Grande (Rio Boiçucanga) na Estrada do Cascalho, Bairro Boiçucanga.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 33-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 5-10-2014, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - Processo GG 96.732-2013 – Construção ponte sobre o Rio Cambury – 2800, no Bairro Sertão do Cambury.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 34-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 12-10-2014, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - Processo GG 96.737-2013 – Construção de passarela sobre o Rio Grande (Rio Boiçucanga), na rua Cambucaeiro, no Bairro Boiçucanga.

Comunicado

GESTÃO PÚBLICA UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS COMUNICADO

Artigo 115 da CE

Suplemento Especial

A Unidade Central de Recursos Humanos, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado) COMUNICA aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que as informações relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2013, serão publicadas em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 30 de abril de 2014, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual.

As entidades fundacionais, de economia mista e as empresas públicas deverão, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar diretamente à Imprensa Oficial do Estado S.A - IMESP, **impreterivelmente** até o dia 15 de abril de 2014, o quantitativo de seus quadros.

O arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação e enviado para o email:

artigo115-2014@imprensaoficial.com.br

Quaisquer esclarecimentos sobre transmissão e publicação entrar em contato com a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone:

Sobre transmissão e publicação: SAC 0800 01234 01

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 35-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 5-10-2014, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - Processo GG 96.744-2013 – Construção de passarela sobre o Rio Maresias (Rio Ipiranga), Beco 70, Bairro Maresias.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 36-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 5-10-2014, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho da Presidente, de 20-3-2014

RESCISÃO UNILATERAL DE CONVÊNIO

Processo 20938/2012

À vista do despacho do Chefe de Gabinete, à fl. 143, DECLARO a rescisão unilateral do ajuste celebrado em 13-06-2012, entre este Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Jardinópolis, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade, objetivando a implantação do Projeto de Geração de Renda “Corte Magia”, em face do descumprimento do disposto nas Cláusulas Primeira e Oitava do presente Convênio.

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 49659/2012 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Mineiros do Tietê, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 20/2012 – Projeto Escola de Moda - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 56 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 04-04-2014

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 35420/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Piquete, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 237/2013 – Horta Educativa - EM Ricarda Godoy Lopes - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-12-2014, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 73 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo